



## **Lei nº 602/2016**

**DATA:** Em 29 de março de 2016.

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir imóvel urbano e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, por escritura pública de compra e venda, de PAULO ROBERTO SERPE e ADRIANA FREITAS SERPE, parte ideal de imóvel urbano com área de 850 m<sup>2</sup>, situado no quadro urbano do Município de Fernandes Pinheiro.

**Parágrafo Único** – O imóvel que trata o caput é parte ideal da matrícula nº 901 do Registro de Imóveis da Comarca de Teixeira Soares.

**Art. 2º** - A fração ideal do imóvel descrita no art. 1º desta Lei, depois de adquiridos pelo Município, serão destinados à construção da sede das Secretarias Municipais.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir o imóvel citado no artigo 1º pelo preço fixo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) conforme avaliação realizada pela Comissão de Avaliação de Bens Municipais, nomeada pelo Decreto Municipal nº 130/2015.

**Parágrafo Único** – Para fazer face às despesas pertinentes à aquisição do imóvel referido no art. 1º, utilizar-se-á a seguinte dotação:

ÓRGÃO:	04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNID. ORÇAMENTÁRIA:	001 – Secretaria de Administração
PROJETO/ATIVIDADE:	04.122.02011-005 – Adquirir e Desapropriar Imóveis
ELEMENTO:	4.5.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis
FONTE DE RECURSOS:	000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente
VALOR:	R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)



**Art. 4º** - A aquisição do imóvel será realizada mediante dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei Federal 8.666/93 e conforme processo de dispensa de licitação.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 29 de março de 2016.

**JEFERSON ALVES PIRES**  
Presidente da Câmara

**GILBERTO CZELUSNIAK JÚNIOR**  
Primeiro Secretário